



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

LEI Nº 293

### "AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar a FUZA ou seja FUNDIÇÃO SAPUCAIA S/A, uma área de terrenos anexo a Casa do Lavrador, sita a rua D. Pedro I esquina com a rua Antonio Sampaio, nesta cidade, com a área total de 5.112 M<sup>2</sup> (cinco mil cento e doze metros quadrados), que servirá para este fim.

Art. 2º - O Município fará a doação da referida área por achar de justiça, uma vez que se trata de uma indústria que certamente virá concorrer para o desenvolvimento econômico do Município, porém estabelece condições a serem cumpridas pela beneficiada.

Art. 3º - A fundição deverá entrar em franco funcionamento no prazo de 4 (vinte e quatro) meses a contar da data da doação, salvo motivos superior justificados.

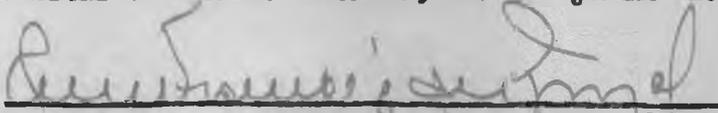
Art. 4º - Ficará a mesma obrigada a cumprir fielmente as cláusulas do contrato de doação a ser firmado com o Município.

Art. 5º - Não sendo cumprido religiosamente pela fundição as cláusulas do contrato de doação ficará a mesma no dever sagrado de entregar imediatamente ao Município a área ocupada sem ônus para o Município, e ainda a área desocupada como encontrou, e se assim não cumprir perderá todo o direito inclusive o material existente na referida área.

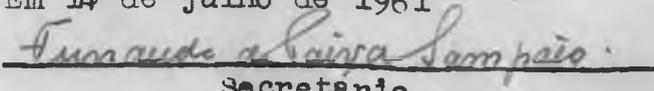
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 14 de julho de 1961

  
Dr. Celso Francisco Borges  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PÚBLICADA  
Em 14 de julho de 1961

  
Secretario